



**Município de Cataguases
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 4.664/2020

Dispõe sobre reajuste dos subsídios, vencimentos, salários, gratificações, proventos de aposentadorias e pensões e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cataguases, Estado de Minas Gerais, por seus representantes e no uso de suas atribuições aprovou e eu Willian Lobo de Almeida sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Concede sobre os valores salariais vigentes em 31 de dezembro de 2019, reajuste anual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), referente ao ano período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, nos vencimentos, salários, gratificações, proventos de aposentadorias e pensões dos Servidores do Município de Cataguases.

§ 1º - O reajuste de que trata este artigo constitui-se em revisão geral anual da remuneração, na forma que dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 2º - O reajuste concedido no caput não será aplicado aos servidores que tiveram índice de reajuste igual ou superior em relação à política Nacional do Salário Mínimo no ano de 2020.

§ 3º. Os servidores que recebem piso salarial de acordo com Leis Federais, caso o reajuste concedido não atinja o piso determinado, receberão o piso estabelecido na legislação, respeitando-se a opção da carga horária.

Art. 2º - Fica o valor do tíquete alimentação estipulado em R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) a partir de 01 de janeiro de 2020, para os servidores do Município de Cataguases.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito em 23 de fevereiro de 2020.

**Willian Lobo de Almeida
Prefeito Municipal**